



Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2025

SÚMULA: Altera § 2º do artigo 1º da Lei Complementar nº 01/2010.

JULIANO CONSTANTINO, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o § 2º, do artigo 1º da Lei Complementar nº 01/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. Os servidores públicos efetivos do Poder Legislativo Municipal vincular-se-ão ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Flor da Serra do Sul, de acordo com o previsto no inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 326/2007.

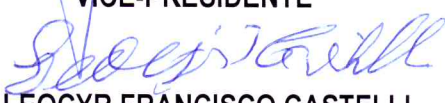
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei Complementar na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 19 de fevereiro de 2025.


JULIANO CONSTANTINO
PRESIDENTE


DOUGLAS HORST
1º SECRETÁRIO


JUNIOR BERNO
VICE-PRESIDENTE


LEOCYR FRANCISCO CASTELLI
2º SECRETÁRIO